



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERANA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA**, situado à lote 67-P Assentamento Nova Aliança, em Terenos - MS, inscrita no CNPJ sob n.º 13.101.612/0001-12, neste ato representada pela **Sra. Neusa Coluti Coutinho**, brasileira, agricultora, portadora da RG: 115.315 SSP/MS, CPF n.º 542.893.781-53, residente e domiciliado no Lote 28 - Assentamento Juncal no município de Naviraí-MS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 001/2020** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES N.º 026/2013/CD/FNDE E, 004/2015/CD/FNDE/MEC E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 002/2020** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 56.300,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos Reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	*Preço de Aquisição (RS)	
					Valor unitário	Valor Total
23063	22	POLPA DE FRUTA OBTIDA PELA PARTE DA FRUTA CARNOSA, MADURA E FRESCA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO E SANITÁRIO ADEQUADA - EMBALADA EM BARRA DE UM QUILO - SABORES VARIADOS	KG	2.000	28,15	56.300,00

Valor Total do Contrato =	56.300,00
----------------------------------	------------------

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	12	306	502	2	21	339030070000	1564
0105	12	306	502	2	21	339030070000	1563

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº001/2020, pela Resolução 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 04 / 03 / 2020

NEUSA COLUTI COUTINHO
CPF Nº. 542.893.781-53
CONTRATADA

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula : 2910-6

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula: 3374-0



ANO XII Nº 2577 Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Demonstrando Fluxo de Caixa líquido negativo das atividades operacionais no montante de (R\$ 17.951,93) (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Demonstrando também Fluxo de Caixa líquido negativo das Atividades de investimentos no valor de (R\$ 48.884,40) (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Demonstrando Geração Líquida Negativa de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de (R\$ 66.836,33) (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 154.215,63 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos), Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 87.379,30 (oitenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, os saldos apresentados no DFC, correspondem aos saldos apresentados no Balanço Financeiro.

Não sendo demonstrada no Quadro 1FC – Nenhuma Receita, e no Quadro 2FC – Transferências Recebidas no valor de R\$ 6.829.591,44 (seis milhões oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) e Concedidas na quantia de R\$ 419.927,84 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Demonstrando no Quadro 3FC – Despesas do Legislativo no montante de R\$ 6.450.402,04 (seis milhões quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos), conforme registros contábeis.

Naviraí/MS., 31 de dezembro de 2017.

Presidente: Jaimir José da Silva

Contador: Marcos Antonio Volpato

Diretor Financeiro: Anderson Weriton Brito da Silva

Matéria enviada por Júlio Marques da Silva

NAVIRAIPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Processo Administrativo nº 004/2020 – Dispensa por Limite Nº 004/2020 – Contrato: 004/2020

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

Contratada: SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 01.927.631/0001-13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAÍPREV.

Prazo de Vigência: 30/03/2020 a 30/03/2021 – 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 09.01.09.272.0301.2.080-33.90.39.12 (R 5502)

Assinam: Moisés Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e Adamastor Arcanjo Júnior (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2020

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

Contrato: 078/2020 - Processo: 005/2020 - Chamada Pública: 001/2020

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: COOPERANA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES N.º 026/2013/CD/FNDE E, 004/2015/CD/FNDE/MEC E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 002/2020.

Itens: 022.

Valor total: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30.07.00.00 (R 1563).

Assinam: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2017 (pela Contratante) e Neusa Coluti Coutinho (pela Contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (Fiscais de Contrato)

Data de Assinatura do Contrato: 04/03/2020

Prazo de Vigência: 04/03/2020 a 31/12/2020

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2020

PROCESSO Nº 005/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EMPRESA: COOPERANA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA

CNPJ Nº: 13.101.612/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 078/2020.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Gabriel Barth Silvério	8102-7

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;


IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou de descumprimento das cláusulas contratuais e instruções de ordem de fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17


GABRIEL BARTH SILVERIO
Matrícula: 8102-7

Naviraí - MS, 04 / 03 / 2020.


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE
OLIVEIRA
Matrícula: 8129-9